

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024.

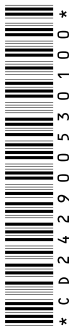
EMENDA DE PLENÁRIO Nº de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA nº de 2024.

O ITEM 21 DO ANEXO X - INSUMOS AGROPECUÁRIOS E AQUÍCOLAS SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS, passa a vigorar com a seguinte redação

21	Alho em pó, sorgo, milheto, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, hemoderivados, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de gérmen de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício, e outros resíduos industriais.	0703.20
		10.07
		2501.00
		03.09
		02.10
		05.01
		05.11
		23.01
		2304.00
		2305.00.00
		23.06
		2308.00.00
		Capítulo 15



JUSTIFICAÇÃO

A reciclagem animal desempenha um papel crucial na sustentabilidade ambiental e na economia circular. Esta atividade transforma resíduo de origem animal, que não são destinados ao consumo humano, em insumos valiosos, como gorduras, hemoderivados e farinhas de origem animal. Tais insumos são essenciais para diversas indústrias, incluindo a alimentação animal e a agricultura, contribuindo significativamente para a redução do desperdício e a reutilização de recursos.

O setor de Reciclagem Animal recebeu na reforma tributária benefício da redução de alíquota, nos produtos "*farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal*" (Linha 21, do Anexo X). No entanto, para que o benefício se concretize precisamos que os NCMs dos referidos produtos estejam contemplados na coluna dos códigos NCM/SH, onde nota-se a ausência dos códigos referentes às farinhas de origem animal: 23.01 e 05.01, e dos hemoderivados, que se encontram no código: 05.11, necessitando a adição do termo "*hemoderivados*", quanto do código na coluna correspondente.

Ressalta-se, que esses produtos estão contemplados como insumos agropecuários e aquícolas no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 110, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, que publica a lista de matérias-primas aprovadas como ingredientes, aditivos e veículos para uso na alimentação animal (Alterada pela PORTARIA Nº 359, DE 9 DE JULHO DE 2021), onde as farinhas estão citadas nas linhas 9 a 15, 27, 28 e 149, e no caso dos hemoderivados, nas linhas 110 e 111, conforme



site: [\(https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/listageral270620241.pdf\)](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/listageral270620241.pdf)

Diante do exposto, solicitamos a inclusão urgente dos códigos NCM 23.01 e 05.01 para farinhas de origem animal, bem como do código 05.11 para hemoderivados, no anexo X da reforma tributária. Esta medida é essencial para garantir a viabilidade econômica e a sustentabilidade do setor de reciclagem animal, evitando que a tributação indevida dos produtos do setor provoque um aumento nos custos de produção das rações para animais de produção e, por consequência, o aumento do custo de produção das proteínas animais.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
(PL/GO)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Gustavo Gayer)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242900530100, nesta ordem:

- 1 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 3 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 4 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 5 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 6 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 7 Dep. Ricardo Silva (PSD/SP)
- 8 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 9 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 10 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 11 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 12 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE) - LÍDER
- 13 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 14 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 15 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 16 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 17 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)

